

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- COMPRAS -
Processo Administrativo PROAD n. (22566/2024)



1. Das CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **materiais permanentes** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. 3 bandejas Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26,5 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta fechada. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO: 001743/2020. Registro ANVISA: 10363350017.	435568	unidade	01	R\$ 6.780,57	R\$ 6.780,57
2	Baixa rotação Micromotor pneumático Borden com spray externo e acoplamento intramatic universal em aço inox ou titânio: Que possua Rolamento de esferas cerâmicas. Rotação de acionamento inicial de 5.000 alcançando até 40.000 rpm, e rotores balanceados, com baixo nível de ruídos e vibração. Autoclavável a 135°C. Regulagem de rotação no sentido horário e anti-horário. Garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica, se superior.	407016	unidade	05	R\$ 576,06	R\$ 2.880,30
3	Baixa Rotação Tipo: Peça Reta , Relação Transmissão: Transmissão 1:1 , Troca De Broca: Anel Destravador , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	407017	Unidade	01	R\$ 405,90	R\$ 405,90



Termo de Referência: Contratação de Serviços de Contratação Direta

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4	Kit Multimídia Odontológico O sistema completo foi projetado para ser facilmente integrado em diversos ambientes de consultório odontológico, independentemente da marca do equipo existente. Inclui acessórios essenciais como cabos e iluminação em LED integrada na câmera, e preferencialmente, um controle remoto para maior conveniência. 1. Computador All-in-One ou Monitor Touchscreen com Unidade Processadora Integrada Este componente dispensa a necessidade de torre ou CPU externa, otimizando o espaço e a organização do ambiente. Tela: Full HD, garantindo imagens nítidas e detalhadas. Resolução: Mínimo de 1080p (1920x1080 pixels) ou superior. Tamanho: Entre 18 e 22 polegadas, com bordas superfinas para um design moderno e otimização do espaço de tela. Armazenamento: Tipo: Disco Rígido SSD (Solid State Drive) para velocidade superior no carregamento do sistema operacional, programas e arquivos, além de maior resistência a impactos. Capacidade: Mínimo de 128 GB ou superior, suficiente para o sistema operacional, softwares odontológicos e armazenamento de um volume considerável de imagens e vídeos de pacientes. Memória RAM: Mínimo de 8 GB ou superior, permitindo a execução suave de múltiplos programas simultaneamente. Processador: Intel® Core™ i3 - 3120 com velocidade de 2.50 GHz ou superior. Um processador	433799	unidade	02	R\$ 10.047,00	R\$ 20.094,00
---	---	--------	---------	----	---------------	---------------





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Foco: Ajuste de foco (manual ou automático) para nitidez da imagem em diferentes distâncias. Distância Focal Mínima: 1 mm, possibilitando a captura de detalhes muito próximos. Controles: Botões capacitivos para operação suave e higiênica. Iluminação: 3 níveis de iluminação (Frac, Média, Forte) com lente de alta precisão, assegurando visibilidade ideal. Funcionalidade: Ferramenta eficaz para orçamentos e comparativos "antes e depois" de tratamentos. 3. Software Odontológico (Licença Vitalícia) Sem a necessidade de pagamentos recorrentes, o software oferece recursos essenciais: Filtros Gerais: Inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma para manipulação e análise de imagens. Filtros Especializados: Ferramentas específicas para Endodontia, Periodontia e Radiologia (equalização dos tecidos moles, contraste adaptativo e realce multiescala) para otimização do diagnóstico. Gravação de Imagens: Capacidade de capturar e gravar fotos e vídeos dos pacientes. Comparativo: Ferramenta para comparar imagens e vídeos de "antes e depois" dos tratamentos. Geração de Relatórios: Capacidade de gerar relatórios individualizados, incluindo gravação de relatórios prévios para histórico.				
--	--	--	--	--



Termo de Referência: Contratação de Serviços de Contratação Direta

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Compartilhamento: Funcionalidade para envio de relatórios, preferencialmente por QR Code. Atualização Integrada: Recurso para atualizações do software, garantindo sempre a versão mais recente e segura. Integração: Compatível e permite integração com sistemas existentes em consultórios odontológicos de todas as marcas. 4. Kit Suporte de Monitor (Universal Articulado) Crucial para a flexibilidade e adaptabilidade do sistema multimídia no ambiente clínico. Modelo: Universal, projetado para se adaptar a diferentes setups de consultórios. Instalação: Permite instalação em consultórios de qualquer marca. Tipo: Articulado, permitindo múltiplos ajustes de posição e ângulo do monitor. 5. Composição do Kit (Itens Inclusos) Para garantir a funcionalidade imediata e completa do sistema, o kit deverá incluir os seguintes itens: • 1 (um) Computador All-in-One ou Monitor Touchscreen (conforme especificações detalhadas acima). • 1 (uma) Câmera Intraoral (conforme especificações detalhadas acima). • 1 (um) Software Odontológico com licença vitalícia (conforme funcionalidades detalhadas acima). • 1 (um) Suporte Universal Articulado para monitor (conforme especificações detalhadas acima).					
--	--	--	--	--	--



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

	1 (um) Cabo Extensor para a Câmera Intraoral, garantindo maior alcance e flexibilidade de uso. 1 (um) Kit Teclado e Mouse sem fio, para maior organização e liberdade de movimento no consultório. Todos os itens do kit devem ser bivolt automático (127/220V).					
5	compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno aproximado 40 l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 220 v, componentes adicionais: válvula de segurança, manômetro, dreno de água e caixa acústica.	413208	unidade	01	R\$ 4.058,94	R\$ 4.058,94
6	Contra- ângulo em aço inoxidável ou titânio, para uso com micromotor pneumático, encaixe tipo Borden: Com sistema push (press) - boton e irrigação por spray interno. Peso não superior a 50g. Rolamento de esferas cerâmicas. Encaixe intramatic universal. Giro livre de 360°. Transmissão 1:1, possibilitando rotação de acionamento inicial de 5.000 alcançando até 40.000 rpm. Rotores balanceados, com baixo nível de ruídos e vibração. Autoclavável até 135° C. 12 meses de garantia.	407057	Unidade	07	R\$ 655,90	R\$ 4.591,30
7	Caneta alta rotação , material rolamento cerâmico, velocidade máxima velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(pb), tipo conexão conexão 2 furos, tipo cabeça cabeça padrão	427588	unidade	07	R\$ 912,72	R\$ 6.389,04
8	Cuba Ultrassônica - Banho Ultrassônico Ajuste: Ajuste Digital, C/ Pannel De Controle , Volume: Até 3 L, Temperatura: Até 100 °C, Frequência*: Até 80 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 12 H, Componentes: C/ Sistema Segurança , Adicional: Modo Pulso, Degaseificação . Voltagem: Bivolt automático - 127/220V	437547	unidade	01	R\$ 2.094,90	R\$ 2.094,90



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9	Destilador Água Capacidade: 5L/H, Voltagem: Bivolt automático - 127/220V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'água; Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen Lâmpada	294510	unidade	01	R\$ 879,90	R\$ 879,90
10	SENSOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO tipo 1: Descrição Técnica: Sensor digital radiográfico odontológico, tipo 1, com as seguintes especificações mínimas: • Tecnologia: CMOS. • Resolução espacial mínima: 24 pares de linha por milímetro, dimensão exterior máxima de 30 x 40 milímetros, Dimensões mínimas da superfície ativa de 20 x 30 milímetros, número mínimo de pixels : 1000 x 1500, resolução de imagem mínima e 12 bits, deve possibilitar formatos de imagens em TIFF, JPG, PNG, BMP, DICOM, peso máximo de 70g, cabo USB com comprimento mínimo de 3 metros. Máximo de espessura: 5mm. O cabo do sensor deve ser removível e de fácil manutenção, as bordas do sensor devem ter cantos arredondados para não machucar o paciente e facilitar o posicionamento, Deve acompanhar case de transporte e posicionador radiográfico específico. Deve acompanhar software odontológico compatível com Windows 10 ou superior, com funcionalidades de captura e edição de imagem, cadastro de pacientes, emissão de laudos e relatórios, e visualização comparativa, conforme descrito. O software deve ser fornecido com	426488	Unidade	01	R\$ 10.321,45	R\$ 10.321,45



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

	todo o licenciamento necessário para seu uso pleno e com licença vitalícia, sem a necessidade de pagamentos recorrentes. A empresa ganhadora deve apresentar junto com sua documentação, uma empresa com <i>capacidade</i> de prestar o serviço localmente (seja por filial, representante ou parceiro) que ficará responsável pela instalação e treinamento inloco dos usuários, além da assistência técnica sem custo no período de garantia, inclusive com equipamento reserva se a manutenção durar mais de 72 horas. A assistência técnica deve incluir também o software fornecido junto com o sensor, incluindo atualizações de versão e correções de segurança. Energia:Voltagem: Bivolt automático (127–220V)				
--	--	--	--	--	--

Valor total : **R\$ 58.496,30** (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo para a entrega e o aceite definitivo dos bens é aquele especificado no **item 5.1** deste Termo de Referência.

1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução da contratação, cuja culminância é a entrega do material com ateste sem ressalvas pela Contratante;

1.5. A participação neste certame será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme previsão dos art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006

1.7. No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da atual aquisição pretendida no TRT6.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto da presente contratação, previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, visa suprir a necessidade premente da Divisão de Saúde / Seção de Odontologia do TRT6 por equipamentos e instrumentais odontológicos permanentes.

A Seção de Odontologia, responsável pelo suporte odontológico a magistrados, servidores (ativos e inativos), dependentes, pensionistas e estagiários, enfrenta desafios significativos decorrentes da deterioração de equipamentos existentes, da insuficiência de instrumentais para a demanda atual e da necessidade de modernização tecnológica para otimizar o atendimento.

A aquisição dos itens listados – Autoclave, Baixa Rotação Micromotor, Baixa Rotação Peça Reta, Kit Multimídia com Câmera e Monitor, Compressor, Contra-Ângulo, Caneta de Alta Rotação, Cuba Ultrassônica, Destiladora de Água e Sensor Digital Intraoral Tipo 1 – é imprescindível para:

1. **Garantir a biossegurança e a saúde pública:** A Autoclave é vital para a esterilização de instrumentos, prevenindo a transmissão de doenças e assegurando um ambiente de trabalho seguro e estéril para pacientes e profissionais, em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes. A Cuba Ultrassônica complementa este processo, otimizando a limpeza prévia dos instrumentais. A Destiladora de Água, por sua vez, é essencial para a operação da autoclave e para o uso em procedimentos clínicos, garantindo a qualidade da água utilizada.
2. **Qualificar e expandir os atendimentos odontológicos:** Os instrumentais de rotação (Baixa Rotação Micromotor, Baixa Rotação Peça Reta, Contra-Ângulo e Caneta de Alta Rotação) são fundamentais para a execução de uma vasta gama de procedimentos restauradores, protéticos e cirúrgicos, permitindo maior precisão e conforto ao paciente. A aquisição desses novos equipamentos permitirá a substituição de itens obsoletos e com defeito que comprometem a qualidade do serviço, resultando no aumento da capacidade de atendimento da clínica e na redução do tempo de espera dos pacientes.
3. **Modernizar e otimizar o diagnóstico e tratamento:** O Sensor Digital Intraoral Tipo 1 representa um avanço tecnológico que possibilita a obtenção de imagens radiográficas de alta qualidade com menor exposição à radiação, otimizando significativamente o diagnóstico e o planejamento do tratamento. O Kit Multimídia com Câmera e Monitor aprimora a comunicação com o paciente, permitindo a visualização clara de sua condição bucal e a explicação detalhada dos procedimentos, além de constituir uma valiosa ferramenta didática para a equipe.
4. **Assegurar a infraestrutura essencial de suporte:** O Compressor é um equipamento basilar para o funcionamento de todo o sistema odontológico, fornecendo ar comprimido para os equipamentos e instrumentais. Sua aquisição ou substituição é crucial para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços.

Justificativa dos Quantitativos Solicitados

A presente aquisição tem por objetivo a **adequação da infraestrutura da Seção de Odontologia da Divisão de Saúde do TRT da 6ª Região**, diante da **expansão dos atendimentos clínicos com a implantação de um segundo consultório odontológico** na sede do Tribunal.



PROAD n. 22568/2024 DOC 23P Para verificação autêntica de documento digital, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.0029.FRVLIS:
<https://proad.trf6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Atualmente, a Seção conta com **apenas um consultório odontológico em funcionamento**, o que limita a capacidade de atendimento aos magistrados, servidores e seus dependentes. Com a instalação de um segundo consultório, haverá **aumento da demanda assistencial**, o que impõe a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais para garantir a **continuidade e a segurança do atendimento odontológico, bem como a eficiência operacional da unidade**.

Com base nesse cenário, justifica-se o quantitativo solicitado dos seguintes itens:

- **Autoclave (1 unidade):** necessária para a esterilização dos instrumentais utilizados no novo consultório. A presença de um segundo equipamento evita o revezamento entre ambientes, reduzindo riscos sanitários e otimizando o fluxo de atendimento.
- **Compressor de Ar (1 unidade):** equipamento essencial para o funcionamento das peças de mão (alta e baixa rotação) e da cadeira odontológica. Cada consultório deve dispor de compressor próprio para garantir autonomia e segurança operacional.
- **Destilador de Água (1 unidade):** indispensável para a produção de água destilada utilizada em autoclaves e equipamentos clínicos. A aquisição de uma unidade adicional visa atender à nova demanda gerada pelo segundo consultório, evitando sobrecarga do equipamento atual.
- **Sensor Radiográfico Digital (1 unidade):** atualmente, a Seção de Odontologia **não possui sensor radiográfico digital**. Está prevista a aquisição **de uma unidade neste exercício de 2025**, para uso no consultório já em funcionamento. O segundo consultório, que será implantado em prédio distinto, **não compartilhará esse equipamento**, devido à **distância física entre os dois ambientes**, o que inviabiliza o transporte operacional e comprometeria a agilidade dos atendimentos. A necessidade de um **segundo sensor será avaliada posteriormente**, com base no volume real de atendimentos, podendo ser planejada para aquisição em **2026**, conforme a demanda.
- **Contra-ângulo e Caneta de Alta Rotação (quantitativos ampliados):** estes instrumentos são utilizados em praticamente todos os atendimentos clínicos e necessitam de **rodízio para esterilização** após cada paciente. O quantitativo ampliado garante **fluxo contínuo de atendimento, evitando interrupções e otimizando a produtividade da equipe**.
- **Peça Reta (1 unidade):** Embora o uso da peça reta seja menos frequente em comparação a outros instrumentais rotatórios, trata-se de **equipamento indispensável para procedimentos específicos**, como ajustes e polimentos extraorais e laboratoriais. Justifica-se a aquisição de **ao menos uma unidade**, a fim de garantir a **disponibilidade técnica mínima** no consultório do Tribunal, evitando a paralisação de procedimentos que exijam esse tipo de peça e assegurando a integralidade do arsenal clínico necessário ao pleno funcionamento da unidade odontológica.
- **Kit Multimídia Odontológico (2 unidades):** A aquisição de dois kits se justifica pela **implantação de um segundo consultório odontológico** na sede do Tribunal, que funcionará de forma independente do consultório já existente. Cada consultório deverá dispor de um **sistema próprio e completo de captura, processamento e exibição de imagens intraorais**, permitindo diagnósticos mais precisos, registro fotográfico dos tratamentos e comunicação efetiva com o paciente. O kit multimídia contribui diretamente para: **evitar retrabalhos e desperdício de materiais**, por meio de planejamento clínico mais assertivo; **otimizar o tempo de atendimento** com acesso rápido a imagens e prontuários; **melhorar a qualidade dos registros e da documentação clínica**, inclusive para fins periciais e judiciais; **promover a educação**



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

em saúde com recursos visuais e comparativos "antes e depois". Além disso, considerando que os dois consultórios funcionarão em locais distintos, **não é viável o compartilhamento do equipamento**. Portanto, a aquisição de duas unidades é necessária para assegurar o **pleno funcionamento e a autonomia tecnológica de cada consultório**, dentro dos padrões contemporâneos de atendimento odontológico.

A ampliação também considera a necessidade de **reduzir o tempo de parada dos equipamentos para manutenção preventiva ou corretiva**, e manter **reserva técnica mínima**, especialmente em itens de uso rotineiro e contínuo, como peças de mão odontológicas.

Dessa forma, os quantitativos propostos estão diretamente vinculados à **instalação do novo consultório odontológico**, ao **aumento da capacidade assistencial** da Seção e à **garantia de condições sanitárias e técnicas compatíveis com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas odontológicas**.

A ausência ou a insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade e a segurança dos serviços odontológicos prestados, podendo resultar na redução do número de atendimentos, em riscos de contaminação, na dificuldade em realizar diagnósticos precisos e em um maior tempo de inatividade da clínica devido a falhas de equipamento.

Portanto, a presente contratação é uma medida essencial para manter a excelência dos serviços oferecidos, ampliar a capacidade de atendimento, e garantir a segurança e a conformidade legal da unidade, alinhando-se plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Aquisição de **Material permanente para a Divisão de Saúde/ Seção de Odontologia do TRT6** para atendimentos de assistência à saúde bucal dos magistrados, servidores, dependentes e para o público externo do TRT6, em consonância com o Ato TRT6-GP nº 655/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e na **Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**:

4.1.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.1.2 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.3 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

4.1.4 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

4.1.5 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.1.6 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

4.1.7 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.1.8 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

4.1.9 Embora não haja atualmente programa obrigatório de logística reversa instituído para todos os tipos de equipamentos odontológicos, a contratada deverá informar, no momento da entrega, a existência de política própria de **logística reversa** ou outro meio ambientalmente adequado para a **devolução, reaproveitamento, descarte ou reciclagem dos equipamentos em desuso**, peças substituídas ou embalagens. Caso não haja programa próprio, recomenda-se que a contratada oriente o contratante sobre **destinação ambientalmente adequada**, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Eficiência Energética e Redução de Resíduos



Termo de Referência, Serviço, Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta

PRON n.º 22566/2025 DOC 23 Para validar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.0029.FW.015:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Os equipamentos ora solicitados apresentam, em sua maioria, características que contribuem para a eficiência energética, a segurança do paciente e a redução de impactos ambientais, destacando-se:

- **Compressor de ar isento de óleo (Item 5):** elimina o descarte de óleo lubrificante, classificado como resíduo perigoso. A ausência de óleo também reduz a manutenção e aumenta a vida útil do equipamento, resultando em menor geração de resíduos.
- **Destilador de água com desligamento automático (Item 9):** evita o funcionamento em vazio, promovendo economia de energia elétrica e prolongando a vida útil do equipamento.
- **Sensor digital radiográfico (Item 10):** substitui o uso de filmes radiográficos e de produtos químicos (reveladores e fixadores), reduzindo significativamente os resíduos tóxicos no ambiente clínico. Além disso, proporciona menor exposição à radiação e menor necessidade de repetição de exames.
- **Kit Multimídia Odontológico (Item 4):** favorece o planejamento digital de tratamentos, reduzindo desperdício de materiais, retrabalhos e sobretratamentos, com impactos positivos na racionalização de insumos.

Economia de Água e Energia

Embora os equipamentos não incluam sistemas hidráulicos diretamente ligados ao consumo intensivo de água, as especificações atuais, quando comparadas a modelos anteriores, indicam avanço tecnológico que favorece:

- **Redução do tempo de operação clínica,** com consequente **menor uso de energia** por atendimento.
- Equipamentos bivolt automáticos, compatíveis com redes de energia mais eficientes.
- **Menor emissão de calor e ruído,** sobretudo nos micromotores e canetas de alta rotação com rolamentos cerâmicos e rotores balanceados.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, por se tratar de aquisição imediata, cujo pagamento se dará após o aceite final do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50.030-902, Recife – PE, aos cuidados da Seção de Odontologia da Divisão de Saúde, no horário das 8h às 16 horas. Telefones para contato: (81)3225-3496 / 3225-3497 (recepção).

5.4 Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor contratado deverá fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

5.5 Após o recebimento provisório, o Contratante terá um prazo de 03 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Termo de Referência, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações;

5.6 Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Divisão de Saúde;

5.7 Ainda que autorizada a entrega fracionada, o pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva;

5.8 Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

Garantia contratual, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.9 O **prazo de garantia** dos bens é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e vícios ocultos ou aparentes, contados a partir da data do aceite definitivo do bem,



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

conforme item 4.1 deste Termo de Referência, **não excluindo a garantia legal** prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.10 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*5.14 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1 Responsabilidades do Contratante e da Contratada



Termo de Referência: Contratação de Serviços de Contratação Direta

6.1.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante:

6.1.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.1.1.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.1.3 Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

6.1.1.4 Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

6.1.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.1.6 Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.1.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1.2.1 Entregar os materiais na Divisão de Saúde (Seção de Odontologia) no endereço e horário acima citados, no horário das 8 às 16 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.2.2 Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros;

6.1.2.3 Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário das 6h às 20 horas , nos dias úteis;

6.1.2.4 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, onde deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

6.1.2.5 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

6.1.2.6 Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

6.1.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.2.8 Substituir mediante solicitação do Contratante o produto entregue, caso este esteja com defeito;

6.1.2.9 Manter, durante a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas da Licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN SEGES/ME nº 98/2022, art. 38, §2º).

7.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.4.1 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>.

8.4.2 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**, nos termos do **art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.10.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.10.1.1 o prazo de validade;

8.10.1.2 a data da emissão;

8.10.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.1.5 o valor a pagar; e

8.10.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2022).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17.1. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e Logística (CMLOG), que deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar as ações de verificação da conformidade da entrega dos bens em relação às notas fiscais e de empenho. Em seguida, a CMLOG enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.17.2. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.19.1. A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.1. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.21.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1.1. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.22.1.2. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

10.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5 O Contratado **deverá apresentar**, junto com sua documentação, **comprovação de empresa sediada no Recife ou com capacidade comprovada de atendimento técnico local em Recife**, que será responsável pela **instalação, treinamento in loco dos usuários e assistência técnica sem custo** durante o período de garantia. **Adicionalmente, caso a manutenção corretiva exceda 72 (setenta e duas) horas, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços.**

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.23 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.24 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.29 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.496,30** (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no **Item 1**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025;

13. EQUIPE DE GESTÃO CONTRATUAL

Fiscal técnico e administrativo - Rogério Marcos Farias de Araújo

Fiscal técnico e administrativo substituto - Flávio José de Sousa Lira

Gestor do Contrato - Trícia Pires de Faria Paiva

Gestor substituto do Contrato - Keila Cristina Lira Germano de Aquino

Recife, 09/06/2025



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Semíramis Rocha de Oliveira

Chefe da Divisão de Saúde

Tricia Pires de Farias Paiva

Gestora do Contrato

Keila Cristina Lira Germano de Aquino

Gestora Substituta do Contrato

Rogério Marcos Farias de Araújo

Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato

Flávio José de Sousa Lyra

Fiscal Técnico e Administrativo Substituto do Contrato



Termo de Referência, Compras, Lei nº 14.133/21, Contratação Direta.

PROAD n. 22506/2025 DOC 23 Para verificação autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.0029.FF00LS: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>